

ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE - UNIPACE

A IMPORTÂNCIA DA CONTROLADORIA INTERNA NA PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL:

Estudo de caso do município de Tauá no Ceará

Cilândia Maria de Araújo Mota¹

Emília Alves de Castro²

RESUMO

O presente artigo analisa o papel estratégico da Controladoria do Município de Tauá (CE) na promoção da transparência pública, com base nos critérios definidos pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). A pesquisa, de natureza qualitativa e exploratória, adotou o método de estudo de caso e utilizou análise documental e observação indireta para avaliar o desempenho da Controladoria frente aos eixos temáticos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC). Os resultados apontam avanços significativos no índice de transparência do município, que evoluiu de 78,07% em 2022 para 94,67% em 2024, alcançando o Selo Ouro. Conclui-se que a Controladoria tem papel central na consolidação da governança, promoção da *accountability* e fortalecimento do controle social. No entanto, persistem desafios estruturais e operacionais que exigem investimentos contínuos na modernização institucional e na valorização das atividades de controle interno.

Palavras-chave: Controladoria; Transparência Pública; Governança; *Accountability*; Tauá.

1 INTRODUÇÃO

A gestão pública contemporânea enfrenta desafios crescentes relacionados à eficiência administrativa, à prestação de contas e à transparência das ações governamentais. Nesse cenário, ganham relevância os órgãos de controle interno, especialmente as controladorias municipais, que atuam como instrumentos estratégicos para a promoção da governança pública e da *accountability*. A Controladoria exerce a função de acompanhar e fiscalizar os atos da administração, avaliar sua conformidade legal e contribuir para a correta aplicação dos recursos públicos, configurando-se como elemento essencial na consolidação de uma gestão

¹ Cilândia Maria de Araújo Mota; Especialista em Auditoria e Controle Interno; cilandia_mota@hotmail.com.br

² Emília Alves de Castro; Mestre em Saúde da Família; emilia.sus.21@gmail.com.

transparente e responsável (Arruda, 2020).

No Brasil, o fortalecimento da transparência pública encontra respaldo em um robusto arcabouço legal, composto pela Constituição Federal de 1988, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), entre outras normativas. Tais legislações impõem aos entes públicos o dever de disponibilizar informações de forma clara, acessível e tempestiva, incentivando o controle social e contribuindo para a prevenção da corrupção. A transparência, nesse contexto, vai além da mera divulgação de dados, sendo considerada um princípio orientador da administração pública.

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), por meio do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), tem desempenhado papel relevante na definição de padrões de qualidade para a atuação dos órgãos de controle externo e na avaliação das práticas de governança dos entes fiscalizados. Os critérios estabelecidos pela ATRICON contemplam aspectos como transparência, planejamento, controle interno e participação social, sendo utilizados como referência para a avaliação institucional de diversos órgãos, como prefeituras, câmaras municipais, tribunais de contas, ministérios públicos, defensorias, empresas estatais, consórcios públicos e o próprio Poder Judiciário (ATRICON, 2023).

Diante desse contexto, o presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como proposta analisar a importância da Controladoria do Município de Tauá, localizado no estado do Ceará, na promoção da transparência pública, com base nos critérios de avaliação definidos pela ATRICON. A escolha do município justifica-se por seu porte intermediário, pela existência de uma estrutura administrativa consolidada e pela disponibilidade de informações públicas, fatores que favorecem uma análise crítica do papel desempenhado pela Controladoria no contexto local.

A pergunta que norteia esta pesquisa é: **de que forma a atuação da Controladoria do Município de Tauá contribui para a promoção da transparência na gestão pública municipal, à luz dos critérios estabelecidos pela ATRICON?** Parte-se da hipótese de que a Controladoria exerce papel relevante nesse processo, embora ainda enfrente limitações de ordem estrutural e operacional que comprometem a plenitude de sua atuação.

Assim, o objetivo geral do trabalho é analisar a importância da Controladoria de Tauá na promoção da transparência pública municipal, com base nos critérios de

avaliação da ATRICON. Como objetivos específicos, propõe-se: compreender o funcionamento da Controladoria local; identificar os critérios utilizados pela ATRICON na avaliação da transparência; verificar o nível de aderência da Controladoria de Tauá a esses critérios; e propor recomendações para o aprimoramento das práticas de controle interno e de transparência no município.

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com caráter descritivo e exploratório, utilizando o método de estudo de caso. Serão empregados procedimentos como pesquisa bibliográfica, análise documental e análise de conteúdo. Espera-se que o estudo contribua para o avanço da literatura sobre gestão pública e controle interno, além de fornecer subsídios práticos para o aprimoramento das políticas de transparência no município de Tauá.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E/OU DESENVOLVIMENTO

2.1 Governança Pública e *Accountability*

Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU),

A governança pública organizacional compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Brasil, 2020, p. 55).

A governança pública envolve a reorganização das formas tradicionais de atuação do Estado, incorporando diversos atores sociais na formulação e implementação de políticas públicas, de modo a garantir integridade administrativa, promover transparência e fortalecer a confiança entre governo e sociedade.

O conceito de *accountability*, bastante presente na literatura de ciência política e administração pública, refere-se à responsabilidade dos gestores públicos de prestar contas de suas ações, decisões e resultados, estando sujeitos à fiscalização e a sanções em caso de irregularidades. Para Filgueiras (2011, p. 71), “o conceito de *accountability* não se refere apenas ao processo contábil de prestação de contas, mas também a um processo político e democrático de exercício da autoridade por parte dos cidadãos”.

De acordo com O'Donnell (1998), a *accountability* pode ser classificada em dois tipos:

- **Accountability horizontal:** relação entre instituições do Estado, como tribunais de contas, Judiciário e Ministério Público, que fiscalizam e responsabilizam agentes públicos.
- **Accountability vertical:** relação entre governantes e sociedade, exercida por meio de eleições, controle social, participação cidadã e acesso à informação.

A transparência é condição indispensável para a *accountability*, pois possibilita o controle social e cultiva uma cultura de integridade, indo além da mera divulgação de dados, ao envolver a participação ativa da sociedade. Nesse contexto, as controladorias municipais desempenham papel vital ao fiscalizar e promover a prestação de contas e a responsabilização dos gestores.

2.2 Transparência na Administração Pública

A transparência pública constitui um princípio fundamental da administração para a boa governança, sendo essencial para a construção de sociedades mais democráticas e justas. Ao garantir acesso amplo e claro às informações sobre sua atuação, os órgãos públicos favorecem a participação cidadã, elevam a eficiência e fortalecem a *accountability*.

No Brasil, a evolução da transparência acompanhou o processo de redemocratização e as transformações institucionais e tecnológicas das últimas décadas. O art. 37 da Constituição Federal de 1988 consagrou a publicidade como princípio da administração pública, lançando as bases para uma cultura de abertura e prestação de contas. Na década de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) fortaleceu esse movimento, exigindo a divulgação de relatórios de execução orçamentária e metas fiscais. A Lei Complementar n.º 131/2009, conhecida como Lei da Transparência, incluiu a obrigatoriedade de publicação em tempo real das receitas e despesas nos portais da transparência.

O marco mais significativo foi a Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que reconheceu o acesso à informação como direito fundamental do cidadão, norma que estabeleceu a transparência como regra e o sigilo como exceção. A LAI obriga órgãos públicos a divulgar, de forma espontânea, informações de interesse coletivo ou geral e a responder a pedidos formais com clareza e em linguagem acessível.

A LAI distingue dois tipos de transparência:

- **Transparência ativa:** divulgação espontânea e regular de informações, como portais da transparência, relatórios fiscais e dados abertos.
- **Transparência passiva:** acesso mediante solicitação formal, que exige resposta tempestiva e completa, salvo em caso de sigilo legal.

Essas normas reforçam os mecanismos de controle interno e externo e ampliam a capacidade de a sociedade exercer controle social sobre os recursos públicos. O fortalecimento das controladorias, em nível municipal, é um dos desdobramentos práticos desse processo.

2.3 Controladoria na Gestão Pública Municipal

Arruda (2020) define a controladoria como “um processo evolutivo da contabilidade, ou melhor, um instrumento que tem o objetivo de auxiliar os gestores na tomada de decisão”.

O Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI, 2010) conceitua controladoria como função do controle interno destinada a orientar e acompanhar a gestão governamental, subsidiando a tomada de decisões por meio da geração de informações que aprimorem a qualidade do gasto público.

A Controladoria Pública exerce papel estratégico na governança municipal, atuando como unidade de controle interno com funções de auditoria, fiscalização, orientação normativa e apoio à tomada de decisões. Suas principais atribuições incluem:

- Implementação de mecanismos de controle para prevenir falhas e desvios;
- Realização de auditorias internas na execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- Emissão de normativas internas e pareceres;
- Monitoramento de metas e indicadores das políticas públicas;
- Promoção da transparência e da prestação de contas.

Em muitos estados, como no Ceará, as controladorias municipais foram instituídas por leis locais com base na IN n.º 01/2017 do TCM-CE. Geralmente

vinculadas à autoridade máxima do município e compostas majoritariamente por servidores comissionados ou cedidos, muitas não seguem o modelo de carreira específica (Silva; Oliveira, 2022).

Entre os desafios recorrentes nessas unidades estão: estrutura administrativa limitada; ausência de autonomia orçamentária; fragilidade dos sistemas de controle interno; valorização institucional insuficiente; carência de capacitação e resistência à fiscalização pelas unidades gestoras. Superar esses obstáculos requer investimentos em capacitação, modernização e fortalecimento institucional.

Dentro deste contexto, em Tauá a Secretaria da Controladoria Geral (SECONT) foi instituída por meio da Lei Municipal nº 1649, de 13 de janeiro de 2009, em seguida foi realizado concurso público para provimento de cargos efetivos resultando na contratação de servidores de carreira. Atualmente, o órgão conta com quatro (4) Auditores de Controle Interno em exercício.

Posteriormente, em julho de 2021, com a reestruturação administrativa promovida pela Lei Municipal nº 2595, a secretaria passou a incorporar novas competências, sendo renomeada como Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública (COTIP), refletindo o fortalecimento de suas funções institucionais e a ampliação do seu escopo de atuação.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa foi realizada com o propósito de analisar a atuação da Controladoria do Município de Tauá-CE na promoção da transparência pública, com base nos critérios definidos pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), no contexto do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP).

Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, com natureza descritiva e exploratória, conforme os delineamentos propostos por Gil (2008) e Marconi e Lakatos (2005). A abordagem qualitativa permite compreender os fenômenos sociais em profundidade, valorizando a interpretação dos contextos institucionais e das práticas de controle e transparência. O delineamento adotado foi o de estudo de caso único, segundo a perspectiva metodológica de Yin (2015), por possibilitar uma análise contextualizada e detalhada de uma realidade específica.

A coleta de dados foi realizada por meio de três instrumentos principais:

- **Levantamento documental**, englobando a análise de normativos legais (Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 12.527/2011), relatórios institucionais, dados disponibilizados no Portal da Transparência de Tauá e os resultados do PNTP, obtidos via sistema Radar da Transparência Pública;
- **Observação indireta**, conduzida a partir da navegação sistemática em páginas e portais oficiais do município de Tauá, com o objetivo de verificar a disponibilidade, acessibilidade, clareza e atualidade das informações públicas divulgadas à sociedade;
- **Roteiro de análise estruturado**, desenvolvido com base nos eixos temáticos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) da ATRICON, adaptado à realidade das controladorias municipais, o qual orientou a sistematização dos dados e a interpretação crítica dos elementos observados.

Os critérios utilizados na análise foram baseados nos eixos temáticos definidos pela ATRICON, por meio do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), adaptados ao contexto das controladorias municipais. O roteiro analítico foi estruturado com base nas dimensões centrais do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), conforme apresentado no quadro 1.

Quadro 1 – Eixos temáticos do Marco de Medição de Desempenho (MMD-TC/ATRICON)

Eixo Temático	Descrição
Informações Prioritárias e Institucionais	Estrutura administrativa, atribuições dos órgãos, contatos, endereços, telefone, e-mails, organogramas, e legislação municipal vigente.
Receitas	Informações sobre arrecadação, previsão e execução orçamentária de receitas públicas.
Despesas	Dados sobre empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo detalhamento por credor, natureza e função.
Convênios e Transferências	Recebimento e repasse de recursos financeiros via convênios e transferências intergovernamentais.
Recursos Humanos	Relação de servidores ativos, inativos, cargos, funções, vínculos e

Eixo Temático	Descrição
	remunerações.
Diárias	Gastos com deslocamentos de servidores, promovendo o uso responsável dos recursos.
Licitações e Contratos	Informações sobre editais, resultados de licitações, contratos firmados, aditivos e rescisões contratuais.
Obras	Informações sobre andamento físico e financeiro das obras públicas.
Planejamento e Prestação de Contas	Planos plurianuais, LDO, LOA, relatórios de execução orçamentária, metas fiscais, relatórios de gestão, prestação de contas de gestão e de governo dos gestores.
SIC e Ouvidoria	Informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão, pedidos recebidos, respostas e canais de atendimento.
Acessibilidade e Dados Abertos	Facilidade de navegação nos portais, linguagem cidadã, disponibilidade de dados em formatos reutilizáveis e acessíveis.
LGPD e Governo Digital	Ações relativas à proteção de dados pessoais e digitalização de serviços públicos.
Renúncia de Receita	Valores e justificativas de benefícios fiscais, isenções ou anistias concedidas.
Emendas Parlamentares	Informações sobre o recebimento e aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares.
Saúde e Educação	Planos municipais, programações e relatórios anuais, serviços disponibilizados, medicamentos fornecidos, regulação de consultas e lista de espera de creches.

Fonte: Adaptado de ATRICON (2023).

A pesquisa foi realizada no âmbito da Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública do Município de Tauá, no Estado do Ceará, com foco nos dados e ações relacionados ao Portal da Transparência e aos mecanismos de controle interno institucionalizados na Prefeitura Municipal.

A pesquisa não envolveu a aplicação de instrumentos junto a uma população amostral, mas sim a análise de documentos institucionais, normativos e dados públicos disponíveis nos sistemas da Administração Municipal. Portanto, a amostra da pesquisa é de natureza documental e institucional, voltada à avaliação do desempenho da Controladoria com base em critérios técnicos definidos pela ATRICON.

Os dados foram tratados com base na análise de conteúdo, conforme proposto por Bardin (2016), permitindo a categorização temática das informações extraídas dos documentos e portais consultados. A interpretação dos dados foi realizada à luz dos critérios estabelecidos no PNTP, considerando os avanços, limitações e oportunidades identificadas na atuação da Controladoria de Tauá no período de 2022 a 2024.

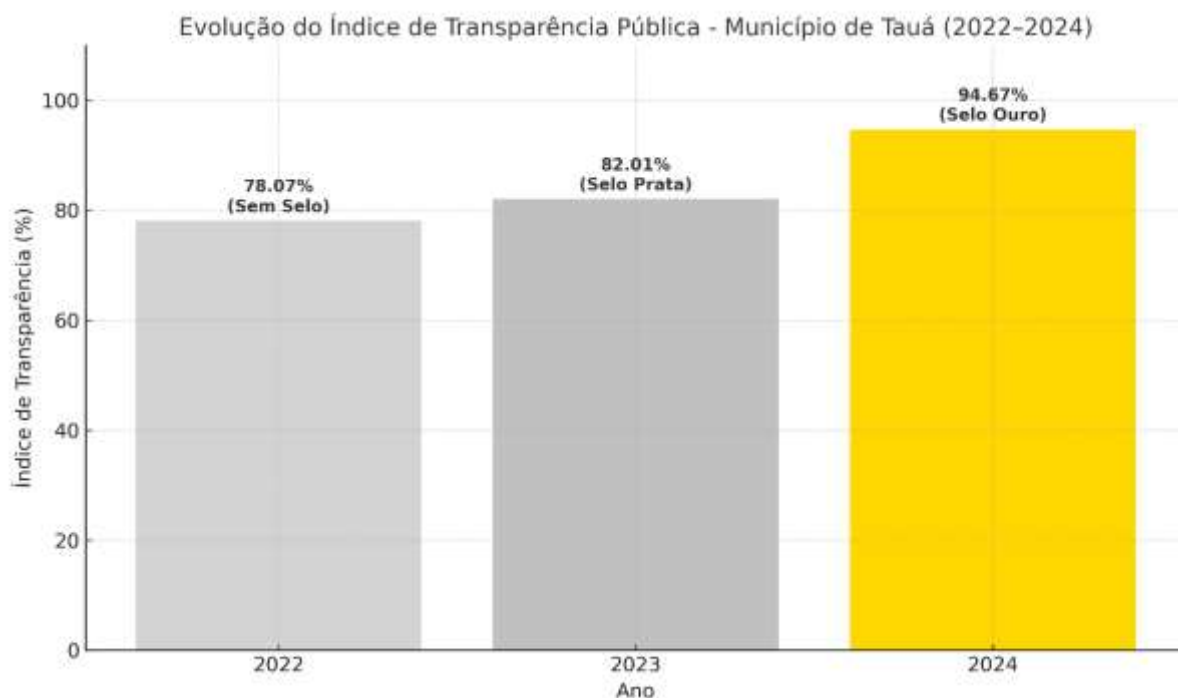
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO

O Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), idealizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil visa promover a transparência ativa e o controle social nos entes federativos e órgãos públicos jurisdicionados (ATRICON, 2022). A iniciativa estabelece uma metodologia de avaliação baseada em critérios objetivos de conformidade legal e boas práticas de gestão da informação, organizados em eixos temáticos como orçamentos, receitas, despesas, licitações, contratos, recursos humanos, estrutura organizacional, entre outros. A partir desses critérios, os portais da transparência são avaliados e classificados conforme níveis de desempenho, sendo concedidos selos de reconhecimento (bronze, prata e ouro) conforme o índice obtido.

O Município de Tauá participou inicialmente do ciclo piloto do PNTP em 2022, ocasião em que obteve um índice de 78,07%, classificação considerada positiva, mas que ainda indicava pontos de melhoria em relação à completude, clareza e acessibilidade das informações disponibilizadas ao cidadão. A partir dessa avaliação, a Controladoria Municipal assumiu papel central no processo de reestruturação e aprimoramento do Portal da Transparência, propondo ajustes e orientações aos diversos setores da administração pública.

Como resultado das ações implementadas, no exercício de 2023, o município avançou significativamente em sua performance, atingindo um índice de 82,01% e conquistando o Selo Prata de Transparência Pública. Esse resultado refletiu a ampliação da qualidade das informações disponibilizadas, a atualização sistemática de dados e a integração mais efetiva entre a Controladoria e as demais unidades administrativas, especialmente nas áreas de Despesas, Diárias e Sistema de Informação ao Cidadão (SIC).

Gráfico 1 – Evolução do Índice de Transparência Pública – Município de Tauá



Fonte: Radar da Transparência (2022-2024)

A continuidade do processo em 2024 de monitoramento e assessoramento da Controladoria junto às secretarias e departamentos municipais, conforme demonstrado na tabela 1, culminou em um salto qualitativo expressivo, com um índice de 94,67%, Tauá obteve o Selo Ouro de Transparência Pública, posicionando-se entre os municípios com mais alto grau de conformidade às diretrizes do PNTP. Essa conquista evidencia o compromisso institucional com os princípios da publicidade e da eficiência, previstos na Constituição Federal (art. 37), bem como o alinhamento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A trajetória de evolução no âmbito do PNTP, de 78,07% em 2022 para 94,67% em 2024, demonstra não apenas o fortalecimento dos instrumentos de transparência ativa no município de Tauá, mas também o protagonismo da Controladoria Municipal na promoção da integridade, do controle social e da boa governança pública.

Quadro 2 – Evolução dos critérios de transparência pública (2022-2024)

Critério	2022 (%)	2023 (%)	2024 (%)
Informações Prioritárias	100,00	100,00	100,00
Informações Institucionais	100,00	100,00	100,00
Receita	60,00	66,67	100,00
Despesa	64,71	100,00	100,00
Convênios e Transferências	-	100,00	100,00
Recursos Humanos	88,89	65,38	81,48
Diárias	27,27	100,00	100,00
Licitações	100,00	75,00	92,86
Contratos	100,00	73,68	89,47
Obras	-	75,00	93,75
Planejamento e Prestação de Contas	-	84,62	100,00
SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)	50,00	100,00	76,19
Acessibilidade	100,00	100,00	100,00
Ouvidoria	-	100,00	100,00
LGPD e Governo Digital	-	66,67	100,00
Renúncia de Receita	-	31,25	100,00
Emendas Parlamentares	-	40,00	70,00
Saúde	-	100,00	100,00
Educação	-	0,00	66,67
Relatórios Transparência Gestão Fiscal	100,00	-	-

Fonte: Radar da Transparência (2022-2024)

O quadro 2 apresenta a evolução do cumprimento dos critérios de transparência no município entre 2022 e 2024, conforme o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). Os dados evidenciam avanços significativos, especialmente entre 2023 e 2024, período em que houve aumento do número de critérios avaliados e melhoria nos índices.

Destacam-se itens com desempenho pleno e estável, como Informações Prioritárias, Institucionais e Acessibilidade. Outros apresentam evolução contínua, como Receita, Despesa, Diárias e LGPD, alcançando 100% em 2024. Por outro lado, observam-se critérios como Emendas Parlamentares e Educação, exigindo maior atenção da gestão.

Vale ressaltar que, no exercício de 2022, os dados apresentados no quadro 2 correspondem à média do Estado do Ceará, sendo a avaliação da transparência conduzida diretamente pela ATRICON, sem a adoção do modelo processual atualmente vigente. A partir de 2023, o programa passou a observar um cronograma estruturado, contemplando etapas de autoavaliação, validação pelos Tribunais de

Contas, possibilidade de recurso, validação final pelo respectivo tribunal e, por fim, validação por amostragem realizada pela própria ATRICON.

5 CONSIDERAÇÕES

A pesquisa evidenciou que a Controladoria do Município de Tauá tem desempenhado papel essencial na elevação dos padrões de transparência pública, sobretudo a partir de sua atuação estratégica no monitoramento das informações divulgadas, na articulação com os demais órgãos da administração e na adaptação às exigências do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). O salto no índice de transparência, que passou de 78,07% em 2022 para 94,67% em 2024, reflete o comprometimento institucional com os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e integridade.

Apesar dos avanços, a pesquisa também identificou desafios importantes, como a limitação da estrutura administrativa e a necessidade de maior valorização da função de controle interno. Esses fatores ainda comprometem, em certa medida, a autonomia e a efetividade da atuação da Controladoria.

Portanto, conclui-se que fortalecer as estruturas de controle interno, ampliar a qualificação técnica dos servidores e garantir recursos adequados são ações fundamentais para consolidar uma cultura institucional de transparência e *accountability*. O caso do município de Tauá demonstra que a atuação proativa da Controladoria pode ser decisiva para transformar boas práticas em resultados concretos, com impacto direto na qualidade da gestão pública e na confiança da sociedade.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz; LOUREIRO, Maria Rita. Finanças públicas, democracia e *accountability*. 2000. In: ARVATE, Paulo; BIDERMAN, Ciro (Org.). **Gestão pública no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000. p. 147–176

ARRUDA, Cristiane Rodrigues. O papel da controladoria na administração pública. In: 20º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 2020, São Paulo. **Anais [...]** São Paulo: FIPECAFI, 2020. Disponível em: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2433.pdf>
Acesso em: 30 jun. 2025.

ATRICON, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. **Manual de**

Procedimentos do MMD-TC. Versão 1.0. 2024. Disponível em:

https://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2024/03/Manual-de-Procedimentos-MMD-TC_versao-1.0_11.03.2024.pdf. Acesso em: 2 jul. 2025.

ATRICON, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. **Programa Nacional de Transparência Pública:** Orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas. 2025. Disponível em:

<https://radardatransparencia.atricon.org.br/pdf/Cartilha-PNTP-2025.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União.** Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo

da Administração do Estado, SecexAdministração, 2020. Disponível em:

https://portal.tcu.gov.br/data/files/FB/B6/FB/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial_basico_governanca_organizacional_3_edicao.pdf. Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança.** Tribunal de Contas da União – TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, Coordenação-Geral de Controle Externo dos Serviços Essenciais ao Estado e das Regiões Sul e Centro-Oeste, Brasília, 2013. Disponível em:

https://portal.tcu.gov.br/data/files/6A/B6/39/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial_basico_governanca_1_edicao.PDF. Acesso em: 30 jun. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF. Presidência da República. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 30 jun. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF. Presidência da República. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm Acesso em: 30 jun. 2025.

BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm Acesso em: 30 jun. 2025.

CGU, Controladoria-Geral da União. **Guia de integridade pública:** orientações para a administração pública federal: direta, autárquica e fundacional. Brasília: CGU, 2015. Disponível em:

https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41665/13/2015_cgu_guia-de-integridade-publica.pdf. Acesso em: 2 jul. 2025.

CONACI, Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal. **Diretrizes para o Controle Interno no Setor Público**. 2010. Disponível em: <https://conaci.org.br/wp-content/uploads/2021/09/DiretrizesparaControleInternonoSetorPublico.pdf> Acesso em: 2 jul. 2025.

CRUZ, Maria do Carmo Meirelles Toledo; SPINELLI, Mário Vinícius Claussen; SILVA, Thomaz Anderson Barbosa; CARVALHO, Marco Antonio Teixeira. Controle interno em municípios brasileiros: uma análise das controladorias-gerais dos municípios diante do modelo da Controladoria Geral da União. **Revista de Gestão Pública**. V. III, Nº 2, Jul-Dec 2014. ISSN 0719-1820 p. 297-328. 2014. Disponível em: https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/teixeira_-_controle_interno_em_municipios_brasileiros_uma_analise_das_controladorias_gerais_dos_municipios.pdf. Acesso em: 1 jul. 2025.

DE ARAÚJO MAIA, Valdiana; SAMPAIO, Thicia Stela Lima; RODRIGUES, Rubens Carlos; VERAS MACHADO, Marcus Vinicius; MENDONÇA DINIZ, Gleison. Sistema de controle interno municipal: em busca de uma estrutura funcional mínima necessária. **Revista Controle - Doutrina e Artigos**, Fortaleza, CE, v. 20, n. 1, p. 122–162, 2021. DOI: 10.32586/rcda.v20i1.727. Disponível em: <https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/727>. Acesso em: 2 jul. 2025.

FILGUEIRAS, Fernando. Além da transparência: *accountability* e política da publicidade. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política** [online], n. 84, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/3Z88sCrZZbTrnKy5SW6j6MK/>. Acesso em: 30 jun. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IRB, Instituto Rui Barbosa. **Os Tribunais de Contas e o mundo em transformação**: Anais do II Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (II CITC): João Pessoa-PB, 9 a 12 de novembro de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022. Disponível em: https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2021/12/InstitutoRuiBarbosa_Anais_OsTribunaisDeContas_MIOLO_S.marcas.pdf. Acesso em: 2 jul. 2025.

BRITO, Ingrid Jucá de; NUNES, Paulo Roberto de Carvalho; RODRIGUES, Rubens Carlos. Análise das controladorias municipais do estado do Ceará. **Revista Controle - Doutrina e Artigos**, Fortaleza, CE, v. 21, n. 1, p. 274–303, 2022. DOI: 10.32586/rcda.v21i1.800. Disponível em: <https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/800>. Acesso em: 1 jul. 2025.

KREIN, Viviane; WERNKE, Rafael; ZANIN, Antonio. Controladoria na gestão pública: a percepção de gestores públicos em municípios da região da Americana. **Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace**, v. 11, n. 3, 2020.

Disponível em:

<https://www.bdt.d.uerj.br:8443/bitstream/1/21824/2/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Priscilla%20Nascimento%20de%20Britto%20-%202023%20-%20Completa.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2025.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

O'DONNELL, Guiçhermo. *Accountability* horizontal e novas poliarquias. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 44, p. 27–54, 1998. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ln/a/jbXvTQR88QggqcdWW6vXP8j/abstract/?lang=pt> Acesso em: 30 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ. **Lei Municipal n.º 2.595/2021**. Redefine a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e adota outras providências. Tauá, CE. Disponível em:

https://www.taua.ce.gov.br/arquivos/420/LEIS%20MUNICIPAIS_2595_2021_0000001.pdf. Acesso em: 30 jun. 2025.

ROCHA, Arlindo Carvalho. *Accountability* na Administração Pública: a Atuação dos Tribunais de Contas. In.: XXXIII Encontro da ANPAD, 2009, São Paulo, **Anais [...]** São Paulo. EnANPAD, 2009. Disponível em:

https://arquivo.anpad.org.br/diversos/download_zips/45/APS716.pdf. Acesso em: 2 jul. 2025.

SILVA, Mariana Costa; OLIVEIRA, Leonel Goes Lima. O (des)cumprimento da IN n.º 01/2017 do TCM/CE para a criação de controladorias municipais: um olhar a partir do diagnóstico da rede estadual de controle interno da gestão pública.

Simetria - Revista do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ano VII. Nº 9. 2022. Disponível em:

<https://simetria.emnuvens.com.br/simetria/article/view/116/104>. Acesso em: 2 jul. 2025.

VIEIRA, James Batista; BARRETO, Rodrigo Tavares de Souza. **Governança, gestão de riscos e integridade**. Brasília: ENAP, 2019.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.